

ML

# **ALGARVE 21**

## **PROGRAMA OPERACIONAL**

### **1ª Alteração ao Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas em contínuo**

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento  
Urbano

## **Mobilidade Territorial - Ciclovias**

**Aviso - ALG-50-2013-08**

23/10/2013

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte alteração no ponto 9 do Aviso de Abertura de Concurso:

### **9. Prazo e forma de apresentação de Candidaturas**

O período de apresentação de candidaturas decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **2 de dezembro de 2013**.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em “overbooking”, o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDD Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

29 de novembro de 2013

O Gestor do Programa Operacional do Algarve



David Santos

*Handwritten signature*

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

**Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas  
em contínuo**

Eixo Prioritário 3 – Valorização Territorial e Desenvolvimento  
Urbano

**Mobilidade Territorial - Ciclovias**

ALG-50-2013-08

23/10/2013

## 1. Âmbito

Nos termos do n.º 1 do artigo 11º, do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial", pode a Autoridade de Gestão, adotar a modalidade de submissão de candidaturas em contínuo, através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes e divulgados através dos respetivos sítios na internet.

A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente deliberou, em 28/06/2013, aprovar para o POAlgarve 21 "a abertura de avisos de concurso ou de convites no âmbito deste Regulamento".

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

Nos termos do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial", inscrito no Eixo Prioritário 3 "Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano" do Programa Operacional ALGARVE 21, é aberto concurso para apresentação de candidaturas que concorram para melhorar a circulação de pessoas e mercadorias, promover a coesão territorial, qualificar e integrar os espaços regionais e reforçar a competitividade empresarial e a articulação urbana.

A apresentação de candidaturas no âmbito deste concurso rege-se pelo regulamento específico e pelo disposto nos números seguintes:

## 2. Objectivos

As operações a financiar devem prosseguir os objectivos previstos no artigo 2º do Regulamento Específico.

## 3. Âmbito territorial

A região NUT II Algarve

## 4. Tipologia de operações

São elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Redes e sistemas urbanos de mobilidade
  - Promoção da mobilidade sustentável e de modos alternativos de transportes (redes de ecopistas, ciclovias, pedonal)
- b) Redes e sistemas nacionais, regionais e locais de mobilidade
  - Promoção da mobilidade sustentável e de modos alternativos de transportes (ciclovias).
- c) Planos/estudos nas áreas do presente concurso (alíneas a) e b) )

*ms*

## 5. Entidades beneficiárias

São elegíveis os beneficiários previstos no Artigo 4º do Regulamento Específico

## 6. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar é de **400.000€ (quatrocentos mil Euros) FEDER**.

A dotação orçamental do presente Concurso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão.

## 7. Financiamento das operações

A taxa de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas é de **65 %** (sessenta e cinco por cento).

## 8. Prazo de execução das operações

A execução física das operações deverá estar concluída em 30 de Abril de 2015 e as operações deverão estar encerradas até 30 de junho de 2015, sem prejuízo destes prazos poderem ser alterados por decisão da Autoridade de Gestão em função da evolução do Programa.

## 9. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

O período de apresentação de candidatura decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **30 de novembro de 2013**.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

A candidatura deverá ser submetida on-line [https://web.ccdr-  
alg.pt/BolsaSigon2CandQren/](https://web.ccdr-alg.pt/BolsaSigon2CandQren/)

Deverão ser seguidos os procedimentos de registo e de submissão electrónica das candidaturas definidos para o Programa Operacional Regional do Algarve, devendo ainda a candidatura ser instruída com todos os documentos que constituem anexos obrigatórios do formulário de candidatura, bem como os mencionados no Manual de Procedimentos do Programa e os previstos no presente Aviso.

## 10. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o artigo 5º do regulamento específico.

## 11. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º do Regulamento Específico.

## 12. Orientações Técnicas

Será disponibilizado documento orientador junto do presente Aviso.

## 13. Avaliação do mérito da operação

### 13.1. Critérios de seleção

As operações serão objeto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

A - Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou **supra municipais**, envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT;

B - Contribuam para o **reforço da conectividade e os fechos de malha**, nomeadamente entre redes nacional, regional e municipal, sempre que assumam carácter supra municipal, envolvam mais do que um Município e constituam prioridades expressas em PROT;

C - Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;

D - Privilegiem o acesso a portos, áreas de localização empresarial e logística, **centros turísticos e outros locais de relevância regional** e/ou contribuam para a valorização da paisagem natural;

E - Contribuam para o reforço da inter-modalidade, quer em termos interurbanos como intraurbanos;

F - Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;

G - Demonstrem ganhos ambientais, contribuam para a redução da dependência energética do exterior e contribuam para o desenvolvimento de uma mobilidade mais sustentável;

H - Promovam soluções de mobilidade e transporte de carácter inovador, designadamente em áreas de baixa densidade demográfica;

I - Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;

J - Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no respetivo PO, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

### 13.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,05 A + 0,10 B + 0,10 C + 0,15 D + 0,05 E + 0,15 F + 0,15 G + 0,10 H + 0,10 I + 0,05 J$$

Face à especificidade da tipologia visada por este concurso, a pontuação dos critérios será adaptada consoante os requisitos aplicáveis. Excepcionalmente poderão ser anulados eventuais critérios não aplicáveis.

### **13.3. Classificação a atribuir a cada critério de selecção**

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Para efeitos de selecção, serão objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Caso o volume financeiro de candidaturas com mérito igual ou superior a (3) ultrapasse a dotação permitida superiormente, tendo em atenção os níveis de "overbooking" autorizados e o prazo de encerramento do PO Algarve 21 poderá ser dada prioridade à aprovação ou à assinatura de contrato das candidaturas com maior nível de maturidade.

### **14. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão**

A análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão. A Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

### **15. Calendário de análise e decisão**

As candidaturas serão apreciadas à medida que vão sendo submetidas até esgotar o montante de dotação orçamental previsto no ponto 6.

A decisão sobre as candidaturas deverá decorrer no prazo máximo de 45 dias úteis após a respetiva submissão.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, com interrupção do prazo de análise.

### **16. Data limite para comunicação da decisão de financiamento**

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento.

### **17. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

## **18. Legislação e informação relevante**

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico "Mobilidade Territorial" aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Algarve e do QREN.

## **19. Divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

Faro, 23 de Outubro de 2013

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



David Santos